RES: Resposta a Pedido de Esclarecimento nº 02/2026

De Gustavo Henrique Pessa <gustavo.pessa@primebeneficios.com.br>
Para licitacao@camaravotuporanga.sp.gov.br <licitacao@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-10-29 11:34

Prezado, Sr. Pregoeiro. Estimo que esteja bem.

Referente ao processo em epígrafe, nos adiantamos quanto a análise da empresa arrematante Infinit Card Tecnologia e serviços Ltda, cnpj 24.997.237/0001-57.

A empresa referida não tem capacidade de execução, tanto que não disponibilizou atestado de capacidade. Não tem o CNAE necessário para exercer atividades de gerenciamento referente ao objeto da licitação.

Tendo em vista, que a empresa referida não atende nos requisitos mínimos, solicitamos análise criteriosa da comissão e siga com a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa Infinit Card Tecnologia e serviços Ltda.

Seguimos à disposição.

Obrigado;

Gustavo Pessa
Licitação
(19) 3518-7000
Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES
sou prime.

De: licitacao@camaravotuporanga.sp.gov.br <licitacao@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 28 de outubro de 2026 16:45
Para: Gustavo Henrique Pessa <gustavo.pessa@primebeneficios.com.br>
Assunto: Resposta a Pedido de Esclarecimento nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

INTERESSADA: Prime Benefícios (Gustavo Henrique Pessa)

ASSUNTO: Resposta a Pedido de Esclarecimento nº 02/2026

RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS

A Câmara Municipal de Votuporanga, por intermédio do Agente de Contratação / Pregoeiro, passa a prestar os devidos esclarecimentos solicitados pela licitante:

Esclarecimento nº 1

- **Questão:** Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?
- **Resposta: Não.** A Câmara Municipal de Votuporanga não possui contrato vigente para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de abastecimento de frota por meio de sistema informatizado e cartões magnéticos/microprocessados. Atualmente, os abastecimentos em viagens oficiais são realizados sob o Regime de Adiantamento. Logo, não há empresa prestadora anterior nem taxa de administração em vigor.

Esclarecimento nº 2

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/11/2026 12:24:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117696-0A2K3E-3E1F8V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- **Questão:** Não conseguimos localizar o Estudo Técnico Preliminar, que é parte essencial do Termo de Referência, tanto no edital quanto no site de compras. Essa ausência dificulta a compreensão do edital. Portanto, solicitamos a gentileza de disponibilizar o anexo mencionado.
- **Resposta:** Informamos que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra o processo administrativo correlato e encontra-se devidamente divulgado e acessível publicamente no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, junto aos arquivos do edital, bem como no Portal da Transparência/site oficial desta Câmara Municipal. Em atenção ao princípio da transparência, o documento também poderá ser solicitado diretamente pelo e-mail compras@camaravotuporanga.sp.gov.br, caso a licitante encontre qualquer dificuldade operacional de acesso, ou acessar diretamente pelo seguinte link: https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/processos/32347

Esclarecimento nº 3

- **Questão:** Qual será o valor discriminado, separadamente, para os serviços de Gerenciamento de Abastecimento e Lavagem?
- **Resposta:** O objeto da licitação é único e indivisível sob o aspecto de gerenciamento (lote único), englobando todos os itens descritos na tabela estimativa do Termo de Referência (abastecimentos, lubrificantes, filtros e lavagens). O julgamento se dará pelo **menor percentual de taxa de administração** incidente sobre as despesas efetivamente realizadas. Os valores estimados e unitários de referência para cada insumo e serviço constam expressamente do Termo de Referência (Itens 1.2 e 1.8), servindo de base para a formação do orçamento global estimado em R$ 281.354,40 para 60 meses.

Esclarecimento nº 4

- **Questão:** Referente à emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?
- **Resposta: Sim, o entendimento está correto em essência.** A contratada (gerenciadora) consolidará as despesas em fatura/boleto mensal acompanhada dos demonstrativos analíticos para fins de liquidação e pagamento, nos moldes previstos no Termo de Referência, arcando os postos da rede credenciada com a emissão dos comprovantes fiscais de fornecimento dos produtos/serviços nos termos da legislação tributária aplicável.

Esclarecimento nº 5

- **Questão:** Para facilitar a identificação e conciliação automática dos pagamentos, a fatura conterá mecanismo de identificação automatizada (código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente)... Solicitamos confirmação se este formato atende às exigências de pagamento estabelecidas neste edital...
- **Resposta:** A utilização de código de barras, QR Code ou meios eletrônicos equivalentes nas faturas/boletos para fins de compensação bancária e liquidação regular é plenamente compatível e aceita, desde que observadas as demais condições de faturamento, prazos e exigências fiscais previstas no Edital e no Termo de Referência.

Esclarecimento nº 6

- **Questão:** De acordo com a garantia na proposta, qual será o percentual?
- **Resposta:** Conforme estabelecido de forma expressa no **item 4.32 do Termo de Referência** e no **item 11.1 da Minuta de Contrato (Anexo IV)**, **não haverá exigência de garantia da contratação** (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o percentual exigido para fins de garantia contratual é de **0%**.

Ficam os interessados cientes de que os esclarecimentos prestados integram as normas do edital para todos os efeitos legais.

Votuporanga/SP, 27 de outubro de 2026.

Maurilo Pimenta de Morais

Agente de Contratação / Pregoeiro

Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/11/2026 12:24:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117696-0A2K3E-3E1F8V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.